

São Paulo, 03 de março de 2016

**LBF – NOTA OFICIAL Nº 09/2016**

Ao  
CEO CLUBE ESPORTES OLIMPICOS – CORINTHIANS/AMERICANA  
Rua Achilles Zanaga, 30 – Bairro Frezzarim – piso superior – sala 30  
Americana-SP - CEP 13465-190

**NOTIFICAÇÃO COM PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

Considerando que, o filiado CEO Clube Esportes Olímpicos - Corinthians/Americana, na qualidade de mandante, nos jogos do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2015/2016 realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2016, na cidade de Americana, contra o Maranhão Basquete, não pagou as taxas dos árbitros, mesários, estatísticos e representante, prevista no regulamento, apenas vindo a pagar as ajudas de custo e de transporte conforme estabelece o Regulamento.

Considerando que, este valor para cada partida monta em R\$ 2.425,00, (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) o que resulta num total de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

Considerando que, a LBF, em atenção e respeito aos profissionais da arbitragem, constatado o descumprimento da obrigação pelo Corinthians/Americana, efetuou, através de transferência bancária o pronto pagamento das referidas taxas aos integrantes da arbitragem destas partidas;



LIGA DE BASQUETE FEMININO

Considerando a previsão no regulamento geral da competição (art.5.2, letras “R” E “S”) e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (art. 232), a Presidência da LBF notifica o Corinthians/Americana, **para que efetue no prazo de 2 (dois) dias, ou seja, até 07 de março de 2016, impreterivelmente, na conta bancaria da LBF abaixo indicada, o ressarcimento dos valores pagos pela LBF as equipes de arbitragem no montante de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), sob pena de remessa imediata desta Notificação à Justiça Desportiva encarregada dos feitos da LBF para o devido processo legal.**

**A conta bancária:**

**Liga de Basquete Feminino -**

**CNPJ 12.382.129/0001-90**

**Banco Bradesco**

**Agencia 1363**

**Conta Corrente 210555-1**

**VALOR - R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Base legal desta notificação:

**Regulamento LBF - 2015/2016**

**5.2 - Dos equipamentos e materiais:**

***“r”. A equipe mandante é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: seguranças, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, taxas de arbitragem, taxas de representantes e/ou comissário de arbitragem, taxa dos oficiais de mesa e estatísticos, ressarcimento de despesas de viagem e transporte quando necessário, despesas com ambulância, médicos e enfermeiros. Entende-se como ressarcimento de despesa de viagem e de transporte o valor destinado ao árbitro, representante e/ou comissário de***

Rua Afonso Celso, 1221 • cj.116 • Vila Mariana • 04119-061 • São Paulo • [ligadebasquetefeminino.com.br](http://ligadebasquetefeminino.com.br)

PATROCINADOR OFICIAL

PARCEIRO DE MÍDIA

CHANCELA





Liga de Basquete Feminino

*arbitragem, oficiais de mesa e estatísticos (quando necessário) no deslocamento aeroporto/ginásio ou hotel/ginásio. As despesas com hospedagem e transporte interestadual dos árbitros e representantes/comissários de arbitragem, serão suportadas pela LBF.*

*“s”. As taxas de arbitragem, oficiais de mesa, estatísticos e representante e/ou comissário de arbitragem devem ser pagas em espécie e antes do término da partida.*

## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA -**

### **CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO**

*Art. 232 - Deixar de cumprir obrigação assumida em qualquer documento referente às atividades desportivas.*

*PENA: multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e cumprimento da obrigação no prazo que for fixado, além da indenização pelos prejuízos causados, quando requerida.*

Atenciosamente

